## Aviso n.º 178/2006/DAPU/DPU

Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora, presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, torna público que, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se irá proceder ao período de discussão pública do pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 21/2001, de 17 de Agosto, respeitante ao processo de loteamento n.º 34/99, localizado na Cotovia, freguesia do Castelo, concelho de Sesimbra, requerido pela Firma José Carlos, L.da

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias e iniciar-se-á no 8.º dia posterior à publicação no *Diário da República*. Qualquer interessado poderá apresentar reclamações, observações e sugestões, sobre o pedido de alteração ao alvará em causa, as quais deverão ser formuladas, por escrito, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal e entregues no Serviço de Atendimento, do Departamento de Administração e Planeamento Urbanístico — Largo do Município, em Sesimbra, onde também poderão consultar o respectivo processo.

Para constar se publica este aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

16 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora*. 1000308170

### Aviso n.º 179/2006/DAPU/DPU

Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora, presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, torna público que, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se irá proceder ao período de discussão pública do pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 13/88, de 19 de Dezembro, correspondente ao loteamento n.º 1/88, sito em Sampaio, freguesia do Castelo, concelho de Sesimbra, requerido por Sobrissul, Soc. de Britas Seleccionadas do Sul, S. A. O período de discussão pública terá a duração de 15 dias e iniciar-se-á no 8.º dia posterior à publicação no *Diário da República* 

Qualquer interessado poderá apresentar reclamações, observações e sugestões, sobre o pedido em causa, as quais deverão ser formuladas, por escrito, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, onde também poderão consultar o respectivo processo.

Para constar se publica este aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

16 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora*. 1000308177

# CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL Aviso n.º 12/DURB/2006

#### Loteamento

#### Expedição de alvará

José Manuel Aranha Figueiredo, vereador da Câmara Municipal de Setúbal, faço público que, no uso de competência delegada pelo presidente da Câmara, nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, foi expedido o alvará n.º 4/2006 a favor de S. T. C. I. — Sociedade Técnica de Construção de Imóveis, L.da, contribuinte fiscal n.º 500956944, com sede na Avenida de D. Manuel I, 40, 2.º, direito, em Setúbal, a quem, por deliberação desta Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada em 5 de Janeiro de 2005, foi concedido o licenciamento do loteamento do prédio urbano situado em Estrada do Alentejo, Poço Mouro, da freguesia de Gâmbia, Pontes e Alto da Guerra, deste concelho, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal sob o n.º 1514/20020719 e inscrito na respectiva matriz urbana sob o artigo 2831 da referida freguesia, confrontando do norte com Artur Manuel Marques Rosa, Carlos Xavier Rosa e outros; do sul com estrada nacional n.º 10; do nascente com Artemisia, L.da, e do poente com José Correia Marreiros e outros, com a área total de 28 032 m<sup>2</sup>.

O prédio objecto da operação, segundo o Plano Director Municipal de Setúbal, encontra-se classificado como espaço urbanizável de média densidade *H2*.

A operação tem as características e obedecerá às prescrições a seguir indicadas:

```
Área total do prédio registado — 28 032 m²;
Área total dos lotes — 8468 m²;
Área total de cedências — 19 564 m²;
Número de lotes constituídos — 13.
```

#### Usos:

- a) Habitação colectiva 5;
- b) Habitação colectiva e comércio 2;
- c) Habitação unifamiliar 6.

#### Número de pisos:

- a) Habitação colectiva 5 cada;
- b) Habitação colectiva/comércio 5 cada;
- c) Habitação unifamiliar 3 com 2 pisos e 3 com 1/2 pisos.

```
Número total de fogos — 108 para habitação;
```

Número total de fracções destinadas a comércio — 4;

Superficie total de pavimentos (STP) — 14 000 m<sup>2</sup>;

Número de lugares de parqueamento — 297 (169 no interior dos lotes e 128 no exterior).

É autorizada a constituição de 13 lotes de terreno, numerados de 1 a 13, com a localização prevista na planta-síntese que passa a constituir o anexo I a este alvará, a qual é assinada e autenticada com o selo branco usado por esta Câmara Municipal.

Os lotes constituídos têm as seguintes áreas:

```
Lote 1 — 1323 m²;

Lote 2 — 1402 m²;

Lote 3 — 923 m²;

Lote 4 — 461 m²;

Lote 5 — 484 m²;

Lote 6 — 945 m²;

Lote 8 — 382 m²;

Lote 9 — 307 m²;

Lote 10 — 326 m²;

Lote 11 — 481 m²;

Lote 12 — 496 m²;

Lote 13 — 476 m².
```

As obras de urbanização, a executar na área do loteamento, foram licenciadas por esta Câmara Municipal, por deliberação tomada em sua reunião ordinária realizada em 1 de Junho de 2005, incorporando o acto a aprovação dos respectivos projectos, com os condicionamentos indicados nos pareceres de:

Águas do Sado, S. A. (referência 801/2004, de 9/12/2004);

E. D. P. — Distribuição Energia, S. A. (carta referência 3029/04/PSPC);

Setgás, S. A. (carta referência DTC-AAP-132/2005, de 17 de Março de 2005);

PT Comunicações (carta referência ITED Sul/N32/69623/04/NV/NITU06A, de 28 de Setembro de 2004);

GAGIAS (informações 063/05/GAGIAS, de 22 de Fevereiro de 2005, e 190/05/GAGIAS, de 9 de Maio de 2005);

Estradas de Portugal (carta referência 63 679, de 19 de Maio de 2005), transmitidos oportunamente à requerente.

Será da responsabilidade do promotor do loteamento a regularização de quaisquer situações que venham a ser detectadas durante a fase de execução das obras, até à recepção provisória, resultantes de omissões e deficiências dos projectos, sejam as que digam respeito a questões intrínsecas à operação de loteamento, sejam as que de modo directo ou indirecto possam colidir com interesses públicos ou privados na envolvente da área a urbanizar.

O pedido de recepção provisória deverá ser efectuado no período máximo de 15 dias, subsequentes ao termo do prazo fixado para conclusão das obras de urbanização, findo o qual a Câmara procederá à realização de vistoria e deliberará sobre a caducidade da licença de obras de urbanização, caso se verifique não terem sido concluídas aquelas obras.

O pedido de recepção provisória deverá ser instruído com os pareceres das entidades gestoras das diversas redes e acompanhado com o levantamento topográfico da área urbanizada (após execução de todas as obras de urbanização), contemplando o registo de todos os ele-